



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
DEPARTAMENTO DE ARTES

Edital nº 5/2021

Processo nº 23075.066048/2020-64

CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DE CONHECIMENTO: REGÊNCIA CORAL APLICADA À EDUCAÇÃO MUSICAL / TÉCNICA VOCAL / MÉTODOS ATIVOS EM EDUCAÇÃO MUSICAL
EDITAL Nº 04 – BANCA EXAMINADORA - APRECIÇÃO DE RECURSO - RAFAEL KEIDI KASHIMA

1. O candidato Rafael Keidi Kashima apresentou pedido de Reconsideração ao Resultado da Prova Prática, recebido no e-mail oficial do concurso, às 8h13 do dia 25 de novembro, estando dentro do prazo estipulado em edital.

A banca reuniu-se de maneira presencial e remota para a apreciação da referida solicitação.

Dos pontos alegados pelo candidato, a banca chegou ao seguinte consenso:

Sobre o ponto “1”:

“Como não havia informações sobre o perfil dos cantores que estariam executando as obras, entendo que fui prejudicado em relação à candidata aprovada.”

A banca considerou a afirmação não procedente, pois o perfil do instrumento da prova prática, ou seja os membros do quarteto vocal, atuaram de maneira isenta e com profissionalismo com todos os candidatos, conforme pode ser constatado nas gravações das provas.

Conforme o informado pelo relator no início da prova de todos os candidatos, o objeto de avaliação eram os candidatos e não os membros do quarteto vocal.

Percebe-se assim, o inconformismo do candidato com aplicação, pela banca, dos critérios de avaliação.

Portanto, indefere-se este pedido.

Sobre o ponto “2”:

“A candidata (única aprovada) não havia chegado às 13:30, como havia sido estipulado. Ela se atrasou.”

A banca considerou a afirmação não procedente, pois todos os candidatos iniciaram a sua prova prática, de maneira sequencial de acordo com a ordem de inscrição, no momento em que foram solicitado, conforme o que pode ser observado na lista de presença. Assim como todos os candidatos não estavam presentes no departamento ao final da prova do último candidato, a presença dos demais não era necessária no momento em que o primeiro candidato iniciou a sua prova prática.

Percebe-se assim, o inconformismo do candidato com aplicação, pela banca, dos critérios de avaliação.

Portanto, indefere-se este pedido.

Após a análise do pedido do candidato Rafael Keidi Kashima, a banca chegou a um consenso de que a situação de ELIMINADO na prova prática do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de docentes integrantes da carreira do ministério público na Universidade Federal do Paraná, não seja alterada.

Curitiba, 25 de novembro de 2021

Prof. Dr. Álvaro Luiz Ribeiro da Silva Carlini

